



Câmara Municipal de Castro

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

1 – PREÂMBULO – A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO – Estado do Paraná, torna pública abertura da licitação em epígrafe na sede do prédio da Câmara Municipal de Castro, localizada à Rua Cel. Jorge Marcondes, nº 501, Vila Rio Branco, sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos moldes da Lei nº 10.520 de 17/07/02, regulamentada através do Decreto nº 3.555, de 08/08/00, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/00, nº 3.697, de 22/12/00 e nº 3.784, de 06/04/01 e, subsidiariamente da Lei Complementar 123/06, Lei nº 8.666, de 21/06/93, e posteriores alterações, para conhecimento das Empresas interessadas conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão Presencial:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS;
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO X – DADOS BANCÁRIOS.

Os documentos de Credenciamento e os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues na data, hora e local abaixo especificado, onde se dará a abertura da Sessão Pública.

Dia: 25/10/2018

Horário: 14 horas (Horário de Brasília)

Local: Sala de Reuniões - (Câmara Municipal de Castro)

Não sendo concluída a Sessão Pública no mesmo dia, a sessão será suspensa às 17 horas, e continuada nos dias subsequentes, sendo a previsão para conclusão dos trabalhos em no máximo 03 (três) dias úteis.

Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1.1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 7 LUGARES, ZERO KM, COR PRETA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:



Câmara Municipal de Castro

2.1 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.2 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

2.3 - Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.4 - Não poderá participar empresa em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

2.5 - É facultada a participação de empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado.

2.5 - Não será admitida a participação de:

2.5.1 – Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.5.3 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.5.4 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

3 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

(Os documentos exigidos neste item serão apresentados fora dos envelopes 01 e 02)

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante, deverão comprovar através de Credenciamento, os poderes necessários para participar e praticar todos os atos relativos à realização do certame.

3.1.1 - Para a efetivação do Credenciamento, o interessado entregará ao Pregoeiro no início da sessão os seguintes documentos:

a) - Documento de identidade de fé Pública;

b) - Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e praticar os atos pertinentes em nome da licitante, **com firma reconhecida em cartório**, juntamente com a cópia **autenticada** do Contrato Social, Estatuto ou Ato de Eleição do dirigente.

c) - Se Dirigente, Sócio ou Proprietário, cópia **autenticada** do Contrato Social, Estatuto ou Ata de Eleição do dirigente;



Câmara Municipal de Castro

d) - Declaração de Habilitação, **ANEXO VI**;

e) – Declaração de Micro ou Empresa de Pequeno Porte (somente se a empresa estiver enquadrada, **ANEXO V**).

3.2 – O credenciamento:

3.2.1 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os documentos exigidos no subitem 3.1, e quando solicitado pelo pregoeiro, os Envelopes nº 01 (**contendo a Proposta de Preços**) e o Envelope nº 02 (**contendo a Documentação de Habilitação**), procedendo-se a verificação, rubrica à sua imediata abertura e o exame das Propostas em conformidade com os requisitos estabelecido no instrumento convocatório.

3.2.2 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada.

3.2.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.2.4 – Irregularidade no Credenciamento implicará na impossibilidade do representante em participar da fase competitiva, consubstanciadas nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.2.5 - Aplica-se igualmente o disposto no item 3.2.4 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 - APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 – A proposta de preços contida no Envelope nº 1, deverá, obrigatoriamente ser apresentada datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado, contendo endereço, telefone, fax e email da licitante, contendo obrigatoriamente, na parte externa e frontal as indicações:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
À CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018
ABERTURA: DIA ____/____/____, ÀS ____H____
NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

4.1.2 – Na hipótese prevista no subitem 4.1.1, estando presente o representante legal, desde que



Câmara Municipal de Castro

devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação.

4.2 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do ANEXO II deste Edital deverá conter:

- a) - A identificação do objeto ofertado, e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
- b) - Os preços unitários e totais do lote, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula;**
- c) - O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;
- d) - Assinatura do proponente;
- e) – No caso de apresentação de lances verbais a empresa vencedora terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis para apresentar novo modelo de proposta de preços ANEXO II.

4.3 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5 - DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME:

5.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de menor preço total do lote.

5.2 – Participará dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores relativamente, a de menor preço total do lote.

5.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

5.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço total do lote serão iniciados pelo autor sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

5.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.



Câmara Municipal de Castro

5.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

5.7 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às sanções constantes no Art. 7º da Lei 10.520/2002.

5.8 - “O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade”.

5.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

5.10 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

5.11.– O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

5.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) - A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

b) - O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

5.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

5.14 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

5.15 – Serão desclassificadas:

a) - As propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) - As propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;

c) - As que conflitarem com a legislação em vigor;



Câmara Municipal de Castro

d) – As propostas que deixarem de cotar um ou mais itens do lote.

5.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital;

5.16 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

6 - HABILITAÇÃO:

6.1 - Os envelopes de **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
À CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018
ABERTURA: DIA ____/____/____, ÀS ____H____
NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

6.1.1 - Para as empresas cadastradas no Setor de Licitação e Compras da Câmara Municipal de Castro, ou em qualquer outro órgão público, as proponentes deverão apresentar no Envelope Nº 2, os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de qualquer documento implicará na inabilitação do proponente.

CADASTRO:

a) - Certificado de Registro Cadastral de qualquer órgão Público em plena validade;

REGULARIDADE FISCAL:

b) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação;

c) - Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação;

d) - Certidão de Quitação de Tributos Federais, emitido pela Delegacia da Receita Federal;

e) - Certidão Negativa de Débito, emitido pela Delegacia da Receita Estadual, sede da licitante, no caso de empresas sediadas no Estado do Paraná, ou outra equivalente, na forma da lei para os outros Estados;

f) - Certidão Negativa Municipal;

g) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

DECLARAÇÕES:

h) - Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade de acordo com o modelo constante no **ANEXO IX**;

i) - Declaração de inexistência de fato superveniente – **ANEXO IV**;



Câmara Municipal de Castro

- j) – Dados Bancários – **ANEXO X**;
- k) – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador – **ANEXO III**.
- l) - Modelo de Contrato para adesão

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- m) Mínimo de 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

6.1.2 – As empresas não inscritas no Setor de Licitação e Compras da Câmara Municipal de Castro, e/ou nenhum outro órgão público, deverão apresentar no Envelope Nº 02 os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de qualquer documento implicará na inabilitação do proponente.

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 Lei Nº 8666/93 de 21/06/93)

- a) - Cédula de Identidade dos sócios;
- b) - Registro Comercial: no caso de empresa individual;
- c) - Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **devidamente registrado, (opcional se já apresentado no ato do credenciamento)**;
- d) - Sociedades Cíveis: Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;
- e) - Sociedades por Ações: documentos referente a eleição de seus administradores, devidamente registrado;
- f) - Sociedades ou Empresas Estrangeiras (em funcionamento no País): Decreto de autorização, ato de registro ou de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 Lei Nº 8666/93 de 21/06/93)

- g) - Balanço Patrimonial e demonstração Contábil do ultimo exercício social, **(com o devido registro na Junta Comercial)**
- h) - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, ou dentro do seu prazo de validade.

REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 Lei Nº 8666/93 de 21/06/93)

- i) - Fotocópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- j) - Prova de quitação com as Fazendas: Federal e Estadual;
- k) - Prova de quitação com a Fazenda Municipal;
- l) - Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS;
- m) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- n) - Fotocópia do Alvará de Licença;

DECLARAÇÕES

- o) – Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade de acordo com o modelo constante no **ANEXO IX**;
- p) - Declaração de inexistência de fato superveniente – **ANEXO IV**;
- q) – Dados Bancários – **ANEXO X**;
- r) - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador – **ANEXO III**;
- s) – Modelo de Contrato para adesão



Câmara Municipal de Castro

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

t) Mínimo de 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

6.1.3 - A documentação acima aludida deverá ser entregue em 01 (uma) via **original ou fotocópia autenticada**, exceto as certidões emitidas via internet, que serão confirmadas antes da homologação da(s) proposta(s) vencedora(s). Não aceitaremos cópia em papel térmico (FAX), ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que, tais documentos deverão estar em plena vigência e na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 dias da data estabelecida para data de abertura da licitação.

6.1.4 - As fotocópias poderão ser autenticadas por funcionários do Setor de Licitação e Compras da Câmara Municipal de Castro, mediante apresentação dos originais, previamente à abertura da sessão de Licitação, sendo vedada a autenticação após abertura dos envelopes.

7 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

7.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**;

7.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

8.1 – A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de exercer fiscalização e controle sobre a entrega do objeto pela **CONTRATADA**, mesmo sendo em última a única responsável pela entrega dos mesmos.

8.2 – A fiscalização e o controle relativos à entrega do Objeto serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Castro através do Fiscal, sendo designado para esta função o servidor, **PAULO RICARDO MARTINS**

9 – LOCAL DA ENTREGA

9.1 – Sede da Câmara Municipal de Castro, sito à Rua Coronel Jorge Marcondes, nº 501, Vila Rio Branco – Castro/PR .

9.2 - O objeto deste Pregão será recebido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO** consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, no **ANEXO I**, e demais normas pertinentes.



Câmara Municipal de Castro

9.3 - A Câmara Municipal de Castro não poderá receber material diferente do objeto deste certame ou em desacordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I), sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente através de Nota Fiscal, que deverá conter número do empenho, número de processo licitatório, destino, número de contrato de repasse, agência e número de conta para depósito. Em caso de “venda”, a Nota Fiscal deverá ser do tipo Eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1-A, conforme determinação das receitas Federal e Estadual.

10.2 - O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** após a entrega do objeto e emissão das notas fiscais a qual deverão estar devidamente atestada pela Câmara Municipal solicitante. Em havendo atraso no pagamento dos serviços pactuados, será acrescido ao valor da Nota Fiscal o percentual de 0,1% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

10.3- Os pagamentos do fornecimento efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto a Câmara Municipal de Castro.

10.4 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, de acordo com o **ANEXO X** do Edital.

10.5 - Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

10.8 - Não será concedida atualização ou compensação financeira.

10.9 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

11 - DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 – O valor **máximo** para o objeto deste certame de **R\$ 88.679,20 (Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos).**

11.2 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.001.01.031.0001-2002.44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Natureza Específica da Despesa: 44.90.52.48.00 – Veículos Diversos

12 - DAS SANÇÕES:



Câmara Municipal de Castro

12.1 - No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente Pregão, a Administração do da CMC, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência a CMC de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pela CMC. No caso do não aceite da justificativa, este Legislativo poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento/prestação dos serviços.

b) - A inexecução do ajuste ou execução em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), conforme segue.

c) - Quando se tratar de fornecimento de bens ou de prestação de serviços divisíveis, a multa incidirá sobre o valor total do item/serviço não entregue, conforme previsto no edital e, com base no preço da proposta do licitante. Para efeito de cálculo da multa, deverá ser descontado o valor de parcelas que tenham sido formalmente recebidas por esta Casa.

12.3 - Quando se tratar de prestação de serviços não divisíveis, a multa incidirá sobre o valor total da proposta do licitante.

12.4 - A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

12.5 - A aplicação de multa, a ser determinada pela CMC, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

12.6 - A inexecução do Contrato implica, ainda, na adoção do disposto nos Arts. 77, 78 e 80 da Lei 8666/93.

13- RECURSOS:

13.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do **PREGÃO**, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

13.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Câmara Municipal de Castro

- 13.5** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.6** - Os recursos e impugnações de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Serviço de Protocolo do Prédio da Câmara Municipal de Castro, sito Rua Cel. Jorge Marcondes, nº 501, Vila Rio Branco, de 2ª a 6ª feira das 12 às 18 horas.
- 13.7** - O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 13.8** - O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 13.9** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 13.10** - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.
- 13.11** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 14.1** – Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, por consumidores com perfil de atendimento semelhantes, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a Câmara Municipal de Castro.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1** – O Pregoeiro terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.
- 15.2** - Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.
- 15.3** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.
- 15.4** - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no **EDITAL** e demais normas da Lei nº 10.520/02.
- 15.5** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.



Câmara Municipal de Castro

15.6 – As empresas vencedoras terão um prazo de até 05 (cinco) dias após convocadas para assinatura do Contrato.

15.6.1 - A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.7 - Colhidas as assinaturas, o Câmara providenciará a imediata publicação do Extrato de Contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15.8 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior assistirá a Câmara Municipal de Castro, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo revogar a licitação.

15.9 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Câmara Municipal, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Câmara sob pena de inexecução contratual e a aplicação das penalidades previstas no item 11 do presente Edital.

15.10 – É subcontratação ou a transferência a terceiros da execução dos serviços contratados, sob pena da aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.11 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

15.12 - Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, no Setor de Licitação e Compras da Câmara Municipal, sito à Rua Cel. Jorge Marcondes, nº 501, Vila Rio Branco, Castro - Paraná, ou ainda pelos telefones (42) 3233-8500 ou 3233-8511.

Castro, 04 de Outubro de 2018.

FERNANDO LUIZ SILVA PITTHAN

Pregoeiro



Câmara Municipal de Castro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo zero km, capacidade 7 (sete) passageiros, para a Câmara Municipal de Castro.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Justificamos a necessidade de aquisição de 01 veículo com capacidade 7 lugares para a Câmara Municipal de Castro, pois em diversas ocasiões ocorre a necessidade de mais de 5 pessoas se deslocarem ao mesmo destino, sendo necessário utilização de veículo particular. Também o fato do veículo ser bastante utilizado para deslocamentos intermunicipal com a necessidade de transporte de bagagens de seus ocupantes, o que demonstra a necessidade de um veículo com bastante espaço interno. Além do fato de que um veículo novo e dentro da garantia de fábrica proporciona maior confiabilidade e segurança aos seus usuários, considerando que o veículo atualmente utilizado por esta Casa, já entra no quinto ano de uso.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 - VEÍCULO ZERO KM, DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO, NA COR PRETA, CAPACIDADE 7 (SETE) LUGARES ANO/MODELO (MÍNIMO) 2018/2019, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MOTOR: MÍNIMO 1.8; BI-COMBUSTÍVEL; PNEUS NOVOS E DE 1º USO; CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 4 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRAVA ELÉTRICA E VIDRO ELÉTRICO NAS QUATRO PORTAS; SISTEMA ANTI-FURTO COM COMANDO À DISTÂNCIA E ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DE VIDROS E TRAVAS NAS QUATRO PORTAS; DESTRAVAMENTO DE PORTAS À DISTÂNCIA; CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS TIPO 3 PONTOS PARA TODOS OS PASSAGEIROS; BOLSAS DE AR INFLÁVEIS (AIR BAG), MÍNIMO DE 2 (DOIS); FARÓIS DE NEBLINA; SISTEMA ANTI-BLOQUEIO DE FREIOS (ABS/EBD); AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA FRIO/QUENTE LIVRE DE CFC; COMPUTADOR DE BORDO; REGULAGEM ELÉTRICA DOS RETROVISORES EXTERNOS; FRISOS LATERAIS EXTERNOS NAS 4 PORTAS; ILUMINAÇÃO NO PORTA-MALAS; LIMPADOR COM TEMPORIZADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO PARA-BRISA; SISTEMA DE SOM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA, RÁDIO FM COM CD/MP3 PLAYER ORIGINAL DE FÁBRICA; COM TODOS OS DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL, TRANSFERIDO E EMPLACADO.

4 – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - O prazo de entrega do veículo objeto desta licitação será de, **no máximo, 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da Emissão da Nota de Empenho.



Câmara Municipal de Castro

4.2 - O veículo deverá ser entregue, após segurado, na Sede da Câmara Municipal de Castro, situada na Rua Coronel Jorge Marcondes, 501 – Vila Rio Branco – CEP 84172-202 no horário das 12h30 as 17h30 de segunda a sexta-feira.

4.3 - O **VEÍCULO** deverá ser 0 (zero) km, respeitando as demais discriminações contidas no Edital.

4.4 - No ato da entrega do **VEÍCULO** serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigidas no edital, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pelo **CONTRATANTE**. Cabendo o ônus do envio e devolução do mesmo a **CONTRATADA**.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A nota fiscal deverá estar devidamente assinada por um agente da Câmara Municipal de Castro, em conformidade com o artigo n.º 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93, que será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob depósito bancário em Conta-Corrente que deverá constar na nota fiscal.

5.2 - A Câmara Municipal de Castro efetuará o pagamento da respectiva nota fiscal, após o recebimento definitivo do veículo.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do veículo.

6.2 – Contratar Seguro Veicular no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis à contar do recebimento da documentação necessária, que será fornecida pela CONTRATADA.

6.3 - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

6.4 - Inspeccionar o veículo quando da entrega, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

6.5 - Rejeitar, o veículo se for entregue fora das especificações do Edital.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Encaminhar dados e documentos relativos ao veículo para que a Câmara Municipal de Castro providencie a contratação de Seguro Veicular.

7.2 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da



Câmara Municipal de Castro

execução deste **CONTRATO**.

7.3 - Dar plena **garantia** sobre a qualidade do **VEÍCULO** adquirido por no mínimo **12 (doze) meses**, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;

7.4 – Providenciar a documentação do veículo, transferência e emplacamento, em favor da **CONTRATANTE**

7.5 - Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da **CONTRATADA**.

7.6 - Proceder a entrega do veículo num prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

7.7 - Não será aceito, em nenhuma hipótese, o veículo que não atenda as especificações mínimas contidas no Edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1 - Os recursos para aquisição do veículo correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001-2002.4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**.

9 – DO PREÇO

9.1 – O valor máximo para o objeto deste certame é de **R\$ 88.679,20 (Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos)**.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - O recebimento do **VEÍCULO** será feito primeiramente em caráter provisório. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos estabelecidos e demais exigências contidas no processo licitatório o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento.

JOSÉ OTÁVIO NOCERA
Presidente



Câmara Municipal de Castro

ANEXO II

PREGÃO N° 002/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01

DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO DO EDITAL (R\$)	MARCA MODELO	VALOR (R\$)
VEÍCULO ZERO KM, DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO, NA COR PRETA, CAPACIDADE 7 (SETE) LUGARES ANO/MODELO (MÍNIMO) 2018/2019, CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA); COM TODOS OS DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL, TRANSFERIDO E EMPLACADO.	88.679,20		

Validade da Proposta – 60 dias

Em, ____ de _____ de 2018.

CARIMBO CNPJ/ INSC. ESTADUAL E ASSINATURA
DO DIRETOR E OU/RESPONSÁVEL DA EMPRESA



Câmara Municipal de Castro

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à Rua _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a Empresa acima qualificada, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Câmara Municipal de Castro

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à Rua _____, DECLARA, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Castro, nos termos do inciso IV, do Item 7.1, da Instrução Normativa 5-MARE e do § 2º DO Art. 32 da Lei 8.666/1993, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Câmara Municipal de Castro

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pela presente eu: _____, portador da CI/RG nº

_____ e do CPF/MF nº _____, representante legal da empresa:

_____, inscrita no CNPJ/MF:

_____, DECLARO sob as penas da Lei, que citada empresa está enquadrada na Lei

Complementar nº 147/2014, como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

Para que surta os devidos efeitos legais firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2018.

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Câmara Municipal de Castro

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Rua _____, DECLARA, nos termos do inciso VII, do Art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação da modalidade PREGÃO N° 002/2018, que não há entre seus diretores, gerentes, sócios ou empregados qualquer servidor da Câmara de Castro e que os envelopes nº 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, ____ de _____ de 2018.

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Câmara Municipal de Castro

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

A Empresa _____, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018, da Câmara Municipal de Castro, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a execução da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Câmara Municipal de Castro

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº ____/2018

Contrato DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COR PRETA, CAPACIDADE 7 LUGARES que entre si celebram a Câmara Municipal de Castro e a Empresa _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Processo de Pregão Presencial nº ____/18**, e um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.774.685/0001-58, com sede à Rua Coronel Jorge Marcondes, nº. 501, Vila Rio Branco, em Castro/PR, na pessoa de seu representante legal, Sr. **JOSÉ OTÁVIO NOCERA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº. 896730 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 340.038.199-34, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier da Silva, 100 – CEP 84.165-530, nesta Cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu sócio administrador, _____ ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, as partes devidamente qualificadas e acordadas firmam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Processo supracitado e pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objetivo: **AQUISIÇÃO DE 01 (HUM) VEÍCULO ZERO KM, CARROCERIA SEDAN, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO**, conforme especificado nos **ANEXOS I e II**.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital de Pregão nº 002/18**, juntamente com seu anexo e propostas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do veículo a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (____), condições esta da vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado em até 10 (Dez) dias, após recebimento do veículo, mediante a emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá estar devidamente atestada pelo funcionário da Comissão de Recebimento

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados somente através de depósito bancário, conforme **ANEXO X** do Edital.

Parágrafo Terceiro – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na Câmara Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.



Câmara Municipal de Castro

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrá à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001-2002.44.90.52.00.00 0 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.**

Natureza Especifica da Despesa: 44.90.52.48.00 – Veículos Diversos

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O **veículo** deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias a partir do envio do empenho via fax ou email.

Parágrafo Segundo - A vigência do **CONTRATO** será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

Parágrafo Terceiro - Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, de acordo com o interesse das partes, com o prevalecimento do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste **CONTRATO** nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) - Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- b) - Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) - A responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, inclusive com transporte, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- b) - Todas as obrigações trabalhistas de acordo com legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Castro

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo.

Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL

O Fiscal designado pela Câmara Municipal de Castro para a fiscalização deste **CONTRATO**, inclusive quanto aos prazos estabelecidos será o **Sr . Paulo Ricardo Martins**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Castro - Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E por estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Castro, ____ de _____ de 2018.

JOSÉ OTÁVIO NOCERA	
PRESIDENTE	
CONTRATANTE	CONTRATADA

FISCAL

TESTEMUNHAS

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:



Câmara Municipal de Castro

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO N° 002/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Castro, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Bem como declaramos não haver entre nosso quadro societário, funcionários públicos ou parentes em primeiro grau de Vereadores ou do Prefeito do Município de Castro – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Em, ____ de _____ de 2018.

CARIMBO DO CNPJ/NOME/ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Câmara Municipal de Castro

ANEXO X

DADOS BANCÁRIOS

Empresa	
CNPJ	
Fone - Fax	
Banco	
Agência	
Conta Corrente () Poupança ()	
Ano de Abertura da Conta	
Endereço da Agência/Cidade/UF	

Castro, ____ de _____ de 2018.

DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL